

percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

9.2 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (avaliação curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte

9.3 — Entrevista de Avaliação de Competências (E.A.C.): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

9.4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.5 — Verificando-se um elevado número de candidatos admitido (igual ou superior a 100), que torne impraticável a aplicação dos métodos de seleção identificados, aplicar-se-ão os métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, cada um dos métodos com carácter eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicação, quanto aos facultativos.

10 — Classificação final obtida após aplicação dos métodos de seleção:

A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, e será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0,60) + (EAC \times 0,40)$$

11 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

13 — Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da referida Portaria n.º 83-A/2009. Em caso de persistir a situação de igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

- a) Valoração da experiência profissional (EP);
- b) Valoração da habilitação académica (HA);
- c) Valoração da formação profissional (EP);

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

15 — O exercício do Direito de Participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento obrigatório de formulário tipo a obter na Sede desta Autarquia, ou na página da Internet em www.jf-sdrana.pt.

16 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Fernanda Gonçalves, Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana; 1.º Vogal efetivo: João Navarro Pina, Vogal Secretário da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal efetivo: Carlos Miguel Nogueira, Vogal Tesoureiro da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana; 1.º Vogal suplente: Florival Rogério Neves Cordeiro, Vogal da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana;

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada fase é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, publicada na página eletrónica em www.jf-sdrana.pt, e afixada nos serviços de atendimento. Os candidatos aprovados na primeira fase serão convocados para a fase seguinte através de notificação, pela forma prevista no ponto anterior.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e artigo 31.º da Portaria. A referida lista, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e página eletrónica e em www.jf-sdrana.pt e afixada nos serviços de atendimento.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativa-

mente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer espécie de discriminação.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana em (www.jf-sdrana.pt) conjuntamente e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, num jornal de expansão nacional.

11 de julho de 2017. — A Presidente da Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana, *Maria Fernanda Gonçalves*.

310658023

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso (extrato) n.º 8439/2017

Apreciação Pública da Proposta de “Projeto de Regulamento e Tarifas Sociais” dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Guarda

Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal da Guarda, em reunião realizada no dia 12 de junho de 2017, deliberou aprovar a proposta dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Guarda, relativa ao Projeto de Regulamento de Tarifas Sociais e submeter o mesmo a apreciação pública e audiência dos interessados, nos termos do n.º 3 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto e dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), pelo prazo de 30 dias.

Os interessados podem consultar a proposta de Projeto de Regulamento que está disponível na sede dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Guarda, na Loja do Cidadão — CC La Vie e no Edifício do Centro Cultural e Social de S. Miguel, Guarda-Gare, durante o período de expediente (das 9:00h às 16h 30m) e na página eletrónica dos mesmos, em www.smasguarda.com.

Para os efeitos acima previstos podem também dirigir por escrito as suas sugestões e eventuais contributos para os Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Guarda, Largo de S. Vicente, N.º 7, 6300-600 Guarda, ou para o e-mail geral@smasguarda.com, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 de julho de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Sérgio Fernando da Silva Costa*.

310656006

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 8440/2017

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que o Conselho de Administração em sua reunião de 14 de junho de 2017, ao abrigo do artigo 99-A. n.º 2, da Lei Geral do Trabalho, aditado pelo artigo n.º 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, deliberou por unanimidade, autorizar a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras e intercategorias, com produção de efeitos a 1 de julho de 2017 dos seguintes colaboradores:

Maria José Novo Barros Gonçalves — Técnico Superior (Eng^a do Ambiente) — P entre 1 e 2; N entre 11 e 15 = 1098,50€

Deolinda Maria Batista Pinheiro — Assistente Técnico — P1; N 5 = 683,13 €

Paulo Jorge Amorim Miranda — Assistente Técnico — P1; N5 = 683,13€

Luís Filipe Esteves Branco — Assistente Operacional (Canalizador) — P2; N2 = 557,00€

27 de junho de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vítor Manuel Castro de Lemos*.

310615377